PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2021 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021-SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA (CNPJ: 28.326.025/0001-07) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: LUCAS H. DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.326.025/0001-07, sediada na Rua Jose Clemente Pereira, N° 2277, Primavera, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal Sr. LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF n° 033.198.973-57, residente na Rua José Clemente Pereira n° 2296 bairro primavera, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.002-750.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 034/2021-SRP instruído através do Processo Administrativo n° 048/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 034/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 048/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 1.055.891,30 (um milhão cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos),** conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	MARCA/FABRICANTE
01	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 1L	UND	2.000	R$ 19,00 (dezenove reais)	R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)	LIMPA FACIL
02	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/ P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁKIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE	UND	2.000	R$ 3,32 (tres reais e trinta e dois centavos)	R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)	DULAGO
03	ÁLCOOL GEL HIDRATADO, CAPACIDADE 500G	UND	1.000	R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos)	R$14.250,00 (quatoreze mil e duzentos e cinquenta reais)	SOL
04	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS DE 500 ML	UND	1.000	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	R$ 9.500,00 (nove mil e qulnhentos reais)	SONHO
05	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA,CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	100	R$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos)	R$ 1.187,00 (um mil e centos e oitenta e sete rais)	PLASVALLE
06	BALDE PLASTICO COM ALÇA CAPACIDADE DE 15LITROS	UND	100	R$14,25 (quatorze reaise vinte e cinco centavos)	R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	PLASVALLE
07	BALDE PLASTICO COM ALÇA CAPACIDADE DE 20LITROS	UND	100	R$19,00 (dezenove rais)	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reis)	PLASVALLE
08	BALDE PLASTICO COM ALÇA CAPACIDADE DE 30LITROS	UND	100	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 3.325,00 (tres mil e trezentos e vinte e cinco reais)	PLASVALLLE
09	BALDE PLASTICO DE 30 LITROS COM TAMPA	UND	200	R$ 38,00 (trinta e oitoo reais)	R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)	PLASVALLE
10	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES, EMULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADAPARA PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTOBRILHO, INCOLOR,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750 ML	UND	1000	R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos)	R$6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais)	LIMPA FACIL
11	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL,EMBALAGEM DE 1 L	UND	2000	R$ 4,27 (quatro reais e vinte sete centavos)	R$ 8.540,00(oito mil e quinhentos e quarenta reais)	DULAGO
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRANGANCIASDIVERAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO	UND	800	R$3,32 (tres reais e trinta e dois centavos)	R$2.656,0 0 (dois mil eseiscents e ciqnuent e seis reais)	AZULIM

13	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM ASDE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML	UND	3000	R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centaov)	R$8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais)	DULAGO
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EMNYLON, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM X 6,5 CM	UND	100	R$10,26 (dez reais e vinte e seis centavos)	R$1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)	CONDOR
15	ESCOVA DE UNHA	UND	50	R$5,13 (cinco reais e treze centavos)	R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	CONDOR
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS. COM SUPORTE	UND	80	R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos)	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	PLASVALLE
17	ESPANADOR, DE MÓVEIS, CERDAS - MATERIALCABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM	UND	50	R$28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	R$1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	SANTA LUZ
18	ESPANADOR, DE MÓVEIS, CERDAS - MATERIALCABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 30 CM	UND	50	R$ 23,75 (vinte e tres reais e setenta e cinco centavos)	R$1.187,50 (um mil e cento e oitenta e sete reais)	SANTA LUZ
19	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES,DE COMPOSTA DE AÇO CARBONO	PCT	1000	R$2,09 (dois reais e nove centavos)	R$2.090,00 (dois mil e noventa reais)	ASSOLAM
20	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLAFACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UND	800	R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)	R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais)	LIMPA BELLA
21	FLANELA AMARELA – ALGODÃO	UND	800	R$3,23 (tres reais e vinte e tres centavos)	R$2.584,00(dois mil quinhentos e oltetna e quatro reais)	SANTA TERESA
22	FÔSFORO PCT C/10 CX	PCT	300	R$3,23 (tres reais e vinte e tres centavos)	R$ 969,00 (novecentos e sesenta e nove reais)	PARANA
23	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA,PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300 ML	UND	300	R$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos)	R$3.561,00 (tres mil e quinhentos e sessenta e um reais)	SBP
24	LIMPA ALUMINIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDODODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM S00ML	UND	2.000	R$3.32 (tres reais e trinta e dois centavos)	R$6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais)	DULAGO

25	LIMPA VIDROS, TUBO EQUIPADO COM GATILHODE 500 ML	UND	1000	R$ 17,95 (dezessete reais e noventra e cinco centavos)	R$17.950,00(dezesset e mil e novecentos e cinquenta reais)	SOL
26	LIMPA VIDROS, TUBO SEM GATILHO, DE 500 ML	UND	1000	R$15,15 (qunze reais e quinze centavos)	R$15.150,00 (quinze mil e cento e comquenta reais)	SOL
27	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DECERÂMICAS, AZULEJOS E COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1 L	UND	3000	R$ 11,40 (onze reals e quarenta centavos)	R$34.200,00 (tritna e quatro mil e duzentos reais)	PONTAL
28	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES ESUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS,RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTREE SEM APRESENÇA DE AMÔNIA.	UND	1000	R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)	R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	AZULIM
29	LIXEIRA CM PLÁSTICO REFORÇADO, COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS	UND	100	R$ 19,00 (dezsenove reais)	R$1.900,00 (um mil enovecentos reais)	PLASVALLE
30	LIXEIRA CM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAE PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UND	100	R$38,00 (trinta e oito reais)	R$ 3.800,00 (tes mil e oitocentos reais)	PLASVALLE
31	LIXEIRA CM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAE PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UND	100	R$49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	R$4.968,00 (quatro mil e novecentos e sesenta e oito reais)	PLASVALLE
32	LIXEIRA CM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPAE PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	UND	100	R$80,75 (oitenta reiis e setenta e cinco centavos)	R$8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)	PLASVALLE
33	LUSTRA MÔVEIS CREMOSO 200ML, LAVANDA,COMPONENTES DE CERAS NATURAIS, PARA APLICAÇÃO EM MÔVEIS E SUPERFÍCIES	UND	400	R$ 8,93 (oito reais e noventa e tres centavos)	R$3.572,00 (tres mil quinhentos e setenta e dois reais)	FACILITA
34	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, CORAMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, COMUM PAR.	PAR	100	R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)	R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)	BRILHOS
35	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO, COM UMPAR	PAR	100	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	BRILHOS

36	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PÁSTICO, BICO REGULÁVEL COM 15 MT DE COMPRIMENTO	UND	50	R$ 62,70 (sesenta e dois reais setenta centavos)	R$3.150,00 (tres mil e cento e cinqienta reais)	SANTA LUZ
37	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PÁSTICO, BICO REGULÁVEL COM 30MT DE COMPRIMENTO.	UND	50	R$80,75 (oitenta reais e setenta e cinco centavos)	R$4.037,S0 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	SANTA LUZ
38	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO S/ CABO	UND	100	R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)	R$522,00 (quinentos e vinte e dois reais)	CONDOR
39	PÁ PARA LIXO, ZINCO COM CABO	UND	100	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	VASOURAS MARANHÃO
40	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COMBAINHA	UND	500	R$ 3,89 (tres reais e oitenta e nove centavos)	R$1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais)	SANTA TERESA
41	PANO PARA CHÃO TIPO SACO COM 45 X 64 CMNO MÍNIMO	UND	300	R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)	R$2.565,00 (dois mil e quinhentos e seseta e cinco reais)	SANTA TERESA
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTES COMROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO	UND	1500	R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais)	FAMILIAR
43	PAPEL TOALHA BOBINA, 200 M X 20 CM	FD	1500	R$6.41 (seis reais e quarenta e um centavos)	R$9.615,00 (nove mil e seiscentos e quinze reais)	SNOB
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 20 CM X 21CM	FD	500	R$8,26 (oito reais e vinte e seis centavos)	R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais)	SNOB
45	PREGADOR DE ROUPAS, PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	PCT	50	R$ 2.47 (dois reais e quarenta e sete centavos)	R$123,50 (cento e vionte e tres reais e cinquenta centavos)	UNIÃO
46	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMO DE 360ML, FRAGANCIAS DIVERSAS.	UND	300	R$ 12,63 (deze reais e sessenta e tres centavos)	R$3.789,00 (tres mil e setecentos e oitenta e nove reais)	GLED
47	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCAPLÁSTICA	UND	200	R$9.50 (nove reais e cinquenta centavos)	R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)	CONDOR
48	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, CABO COM ROSCA PLÁSTICA	UND	200	R$14,44 (quatroze reais e quarenta e quatro centavos)	R$2.888,00 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais)	CONDOR
49	SABÃO DE COCO, EM BARRA DE 200 G.	UND	200	R$ 3,80 (tres reais e oitenta centavos)	R$ 760,00 (setecentos e sesenta reasi)	CONDOR
50	SABÃO EM BARRA, COM 200 GRAMAS, FRAGRANCIAS DIVERSAS, PACOTES COM SUNIDADES	PCT	200	R$ 15,01 (quinze reais e um centavos)	R$3.002,00 (tres mil e dois reais)	RETIRO

51	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO,EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	300	R$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos)	R$3.063,00 (tres mil e sessenta e tress reais)	RETIRO
52	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G. COMTENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME.	UND	4000	R$ 6,46 (seis reais equarenta e seis centavos)	R$25.840,00 (vinte e cinco mil e oltoicentos e quarenta reais)	ABSOLUTO
53	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 05UNIDADES.	PCT	4000	R$3.51 (tres reais e cinquenta e um cetavos)	R$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)	FLIK – KAZONE
54	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, SMICRAS, PACOTECOM 20 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	4000	R$ 3,84 (tres reais e oitenta e quatro centavos)	R$15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)	FLIK – KAZONE
55	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, SMICRAS, PACOTECOM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	4000	R$4.27 (quatro reais e vinte e sete centavos)	R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)	FLIK – KAZONE
56	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTECOM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191	PCT	4000	R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)	R$19.760,00 (dezenove mil e setecentos e seenta reais)	FLIK – KAZONE
57	SODA CÂUSTICA, POTE 450 G.	UND	500	R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)	R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais)	LIMPA FACIL
58	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFORÇADA, COM BASE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE22CM COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRAPLASTIFICADO	UND	400	R$ 19,28 9dezenove reais e vinte e oito centavos)	R$7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais)	VASSOURAS MARANHÃO
59	FILTRO DE CAFÉ DESCARTÁVEL	UND	500	R$4.56 (quatro reais e ciqnuenta e seis centavos)	R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)	SANTA CLARA
60	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHASIMPLES, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 X 23 CM 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50UNIDADES.	PCT	500	R$2,09 (dois reais e nove centavos)	R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)	SNOB
61	PALITO DE DENTE, COM CARACTERÍSTICA, ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA CONTENDO 100UNIDADES	CX	200	R$ 0,95 (noventa e cinco centavos)	R$190.00 (cento e noventa reais)	GINA
62	LIXEIRA BASCULHANTE 7 LITROS	UND	350	R$37,86 (trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)	R$ 13.251,00 (treze mil e duzentos e ciquenta e um reasi)	PLASVALLE
63	MOP ESFREGÃO COM CABO, COM BALDE DE 15LITROS, ESCORREGADOR E	UND	20	R$332,50 (trezentos e trinta	R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e	BEL LIMPEZA

	ESFREGADOR			e dois reais e cinquenta centavos)	cinquenta reis)	
64	SABONETE LÍQUIDO, COM EMBALAGEMPLÁSTICA	UND	1000	R$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos)	R$9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais)	LUX
65	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO COM NOMÍNIMO 90 GRAMAS	UND	2000	R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	PAMOLIVE
66	VASSOURÃO GARI 30 CM	UND	150	R$ 40,00 (quarenta reais e noventa e cinco centvavos)	R$ 6.000,00 (seis mil reais)	VASSOURAS MARANHÃO
67	VASSOURÃO GARI 40 CM	UND	150	R$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos)	R$7,410,00(sete mil e quatrocentos e dez reais)	VASSOURAS MARANHÃO
VALOR TOTAL (LOTE 01):				**R$ 446.426,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**		

LOTE 02 – PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	MARC/FABRICANTE
01	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO DE 21 CM,COPO DE 300ML E COLHER) MATERIAL PLÁSTICO.	PCT	800	R$ 19,00 9dezenove reais e vinte e tres centavos)	R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)	BONOPLAST
02	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃOPCT C/ 10 UND	PCT	500	R$ 3.51 (tres reais e cinquenta e um centavos)	R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)	FESTA
03	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO PCTC/ 10 UNIDADES	PCT	500	R$ 2.56 (doois reais e cinquenta e seis centavos)	R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)	FESTA
04	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAOEMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	500	R$4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos)	R$ 2.280,00 9dois kil e duzentos e oitenta reais)	FONOPLAST
05	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNIDADES	PCT	500	R$ 3,23 (tres reais e vitne e tres centavos)	R$ 1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais)	FESTA
06	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, COM50 UNIDADES	PCT	500	R$ 3,80 (tres reais e oitenta centavos)	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)	FESTA
07	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML PACOTE COM100 UND	PCT	3000	R$ 3,56 (tres reais e cinquenta e seis centavos)	10.680,00 (dez mil e seisncetos e oitenta reais)	TOTALPLAST
08	COPO DESCARTAVEL DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	PCT	3000	$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)	$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)	TOTAL PLAST

09	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML PACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinoc centavos)	R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)	TOTALPLAST
10	COPO DESCARTAVEL DE 250 ML PACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 10.20 (dez reais e vinte centavos)	R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)	TOTALPLAST
11	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML C/ TAMPAPACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 10.26 (dez reais e vinte e seis centavos)	R$30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais)	TOTALPLAST
12	COPO DESCARTAVEL DE 150 ML C/ TAMPAPACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 12,54 (doze reais e ciquenta e quatro centavos)	R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais)	TOTALPLAST
13	COPO DESCARTAVEL DE 180 ML C/ TAMPAPACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 15,29 (quinze reals e vinte e nove centaovos)	R$ 45.870,00 (quarenta e cino mil e oitocentos e setenta reais)	TOTALPLAST
14	COPO DESCARTAVEL DE 250 ML C/ TAMPA -PACOTE COM 100 UND	PCT	3000	R$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centaovos)	R$ 45.870,00 (quarenta e cino mil e oitocentos e setenta reais	TOTALPLAST
15	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS COOLER	UND	50	R$ 66,27 (sessenta e seis reais e vitne e sete centavos)	R$ 3.313,50 (tres mil e trezsentos e treze reals e cinquenta centavos)	MOR
16	CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS COOLER	UND	50	R$ 76,00 (setenta e seis reais)	R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)	MOR
17	CAIXA TÉRMICA DE 27 LITROS COOLER	UND	50	R$ 114,00 (cento e quatorze reais)	R$ 5.700,00 (cinco mil e setencentos reais)	MOR
18	CAIXA TÉRMICA DE 30 LITROS COOLER	UND	50	R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)	R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)	MOR
19	CAIXA TÉRMINCA DE 50 LITROS COOLER	UND	50	R$ 209,00 (duzentos e nove reais)	R$ 10.450,00 (des mil e quatrocentos e cinquenta reais)	MOR
20	MARMITEX QUENTINHA ALUMÍNIO CAIXA COM100 UNIDADES	CX	200	R$ 38,00 (trinta e oito reais)	R$ 7.600,00 (sete mil e seismcentos reais)	PLASTLIMA
21	MARMITEX QUENTINHA ISOPOR CAIXA COM100 UNIDADES	CX	200	R$ 57,00 (ciqnuenta e sete reais)	R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	PLASTILIMA
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95	UND	1000	R$ 3,80 (tres reais e oitenta centavos)	R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)	3M
23	LUVAS DESCARTAVEIS	PAR	500	R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)_	R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)	3M
24	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7.5 X 30 CM	UND	100	R$ 6.41 (seis reais e quarenta e um centavos)	R$ 641,00 (seiscnetos e quarenta e um reais)	3M
25	PAPEL FILME – PVC – 8 METROS	UND	100	R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)	R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)	WYDA

26	POTE COM TAMPA 500 ML – PCT C/24 UND	PCT	500	R$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)	R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinoc reais)	BONOPLAST
27	POTE COM TAMPA 750 ML – PCTC/24 UND	PCT	50 0	R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)	R$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais)	BONOPLAST
28	POTE COM TAMPA 1000 ML – PCT C/24 UND	PCT	50 0	R$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta e dois centavos)	R$ 15.910,00 (quinze mil e novecentos e dez reais)	BONOPAST
29	TALHER DE ALUMÍNIO	UND	200	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)	HOTEL
30	DEPOSITO DE PLASTICO (BACIA) C/ TAMPA	UND	200	R$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos)	R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cignuenta reais)	PLASVALLE
31	PRATO DE VIDRO	UND	200	R$ 19,00 (dezenove reais)	R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reaiis)	HOTEL
32	LEITERIA – ALUMÍNIO	UND	20 0	R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) (	R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)	HOTEL
33	CUZCUZEIRA – ALUMÍNIO GRANDE	UND	50	R$ 190,00 (cento e noventa reais)	R$ 9.500,00 (nove mil e qulnehtois reais)	HOTEL
34	CUZCUZEIRA – ALUMÍNIO MEDIA	UND	100	R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)	HOTEL
35	FACA GRANDE	UND	20 0	R$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos)	R$ 3.838,00 (tres mil e oitocentos e trinta e oito reais)	HOTEL
36	FRIGIDEIRA – ALUMINHO	UND	20 0	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)	HOTEL
37	FILTRO DE COAR CAFÉ	UND	20 0	R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)	R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)	PLASVALLE
38	COLHER DE REFEIÇÃO – ALUMÍNIO	UND	20 0	R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos)	R$ 1.234,00 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais)	HOTEL
39	COLHER DE MADEIRA	UND	200	R$ 6.17 (seis reais e dezessete centavos)	R$ 1.234,00 (um mil e duzentos e trinta quatro reais)	SANTA TERESA
40	COLHER CONCHA – ALUMÍNIO	UND	200	R$ 8,55 (oito reais e cignuenta e cinco centavos)	R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais)	HOTEL
41	CORTADOR LEGUMES DUPLA FACE	UND	50	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 1.662,50 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	HOTEL
42	GARRAFA TERMINCA P/ CAFÉ – PEQUENA250ML	UND	50	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e	R$ 1.662,50 (um mil e seiscentos e	INVICTA

				Cinco centavos)	sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
43	GARRAFA TERMINCA P/ CAFÉ – MÉDIA – 750ML	UND	50	R$ 42,75 (quarenta e dois reais e Setenta e cinco Centavos)	R$ 2.137,50 (dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta Centavos)	INVICTA
44	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ – GRANDE – 1,8LITROS	UND	50	R$ 61,75 (sesenta e um reais e setenta e cinco centavos)	R$ 3.087,50 (tres mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	INVICTA
45	GARRAFÃO DE ÁGUA C/ TORNEIRA – 12 LITROS	UND	50	R$ 114,00 (cento e quatoreze reais)	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)	INVICTA
46	TOUCAS PARA CABELOS DESCARTÁVEIS PARA USO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PACOTECOM 100 UNID.	PCT	10 0	R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta Centavos)	R$ 2.850,00 (dois mlll oitocentos e ciqnuenta reais)	NOBRE
47	PANELA DE PRESSÃO 3,0 LITROS	UND	100	R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta Centavos)	R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)	NOBRE
48	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	10 0	R$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa Centavos)	RS 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais)	HOTEL
49	PANELA DE PRESSÃO 2,5 LITROS	UND	100	R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos)	R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)	PANELUX
50	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	100	R$ 171,00 (cento e setenta e um reai)	R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)	HOTEL
51	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	UND	100	R$142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta Centavos)	R$ 14.250,00 (quatroze mil e duzentos e ciqneunta reais)	PANELUX
52	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	10 0	R$ 19,00 (dezenove reais)	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)	HOTEL
53	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	100	R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez Centavos)	R$ 3.610,00 (tres mil e seiscentos e dez reals)	HOTEL
54	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	100	R$ 61,75 (sessenta e um reals e sessenta ecinco Centavos)	R$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais)	HOTEL
55	FORMA PARA BOLO REDONDA PEQUENA	UND	100	R$ 41,61 (quarneta e um reais e sessnenta e um Centavos)	R$ 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um reais)	HOTEL
56	FORMA PARA BOLO REDONDA MEDIA	UND	10 0	R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavo)	R$ 4.750,00 (quarto mil e setecentos e cinquenta centavos)	HOTEL
57	FORMA PARA BOLO REDONDA GRANDE	UND	100	R$ 60,61 (sssenta reaiis e sessenta e	R$ 6.061,00 (seis mil e sesenta e em	HOTEL

				um centavos)	centavos)	
58	PENEIRA PEQUENA	UND	100	R$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos)	R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)	PLASVALLE
59	PENEIRA MÉDIA	UND	100	R$ 14,25 (quatroze reais e vinte e cinco centavos)	R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	PLASVALLE
60	PENEIRA GRANDE	UND	100	R$ 16,97 (dezesseis reais e noventa e sete centavos)	R$1.691,00 (um mil e seisncentos e noventa e um reais)	PLASVALLE
61	PENEIRA PARA ARROZ	UND	100	R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	PLASVALLE
62	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	UND	100	R$ 10,26 (dez sreais e vinte e seis centavos)	R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)	PLASVALLLE
63	BACIA S/ TAMPA PEQUENA	UND	100	R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)	PLASVALLLE
64	BACIA S/ TAMPA MEDIA	UND	100	R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)	R$ 855,00 (oitocentos e ciqnuenta e cinco reais)	PLASVALLE
65	BACIA S/ TAMPA GRANDE	UND	100	R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)	R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)	PLASVALLE
66	FORMA QUADRADA PARA BOLO PEQUENA	UND	100	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 3.325,00 (tres mil e trezentos e vinte e cinco reais)	HOTEL
67	FORMA QUADRADA PARA BOLO MEDIA	UND	100	R$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cincoi reais)	HOTEL
68	FORMA QUADRADA PARA BOLO GRANDE	UND	100	R$ 55,10 (ciqnuenta e cinco reais e dez centavos)	R$ 5.510,00 (cino mil e quinehntos e dez reais)	HOTEL
69	BANDEJA PEQUENA – PARA SERVIR DEMATERIAL PLÁSTICO	UND	100	R$ 19,00 (dezenove reais)	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)	PLASVALLE
70	BANDEJA MÉDIA – PARA SERVIR DE MATERIALPLÁSTICO	UND	100	R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos)	R$ 3.040,00 (tres mil e quarenta reais)	UNIÃOPLAST
71	BANDEJA GRANDE – PARA SERVIR DE MATERIALPLÁSTICO	UND	100	R$ 39,71 (trinta e nove reais e setenta e um centavos)	R$3.971,00 (tres mil e novecentos e setenta e um reais)	PLASVALLLE
72	BANDEJA PEQUENA – PARA SERVIR DEMATERIAL ALUMINO	UND	100	R$ 20,71(vinte reais e setenta e um centavos)	R$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um centavos)	HOTEL

73	BANDEJA MÉDIA – PARA SERVIR DE MATERIALALUMINO	UND	100	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 3.325,00 (tres mil e trezentos e vinte e cinco reais)	HOTEL
74	BANDEJA GRANDE – PARA SERVIR DE MATERIALALUMINO	UND	100	R$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos)	R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco centavos)	HOTEL
75	PANELA DE ARROZ EM ALUMÍNIO PEQUENA	UND	100	R$ 33,25 (trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)	R$ 3.325,00 (tres mil e trezentos e vinte e cinco reais)	HOTEL
76	PANELA DE ARROZ EM ALUMÍNIO MEDIA	UND	100	R$ 38,00 (trinta e oito reais)	R$ 3.800,00(tres mil e oitocentos reais)	HOTEL
77	PANELA DE ARROZ EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	100	R$ 42,75 (quarenta e dois reais e setetna e cinco centavos)	R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)	HOTEL
78	CAÇAROLA TACHO PEQUENO - 26	UND	100	R$ 47,50 (quarenta e sete reais e ciqnuenta centavos)	R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e ciqnuenta reais)	HOTEL
79	CAÇAROLA TACHO MÉDIO – 30	UND	100	R$ 66,50 (sessenta e seis reais e ciqnuenta centavos)	R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)	HOTEL
80	CAÇAROLA TACHO GRANDE – 32	UND	100	R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)	HOTEL
81	JARRA PARA GELADEIRA – 1 LITRO PLÁSTICO	UND	100	R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos)	R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)	HOTEL
82	JARRA PARA GELADEIRA - 1,5 LITRO PLÁSTICO	UND	100	R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos)	R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais)	PLASVALLE
83	JARRA PARA GELADEIRA - 2 LITRO PLÁSTICO	UND	100	R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)	R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)	PLASVALLLE
84	JARRA PARA GELADEIRA – 1 LITRO VIDRO	UND	100	R$ 19,00 (deszenove reais)	R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)	PLASVALLLE
85	JARRA PARA GELADEIRA – 500 ML VIDRO	UND	100	R$ 4,25 (quatroze reais e vinte e cinco centavos)	R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	NALDIR
86	GARRAFA PARA SUCO – 2 LITROS – PLÁSTICO	UND	100	R$ 14,25 (quatroze reais e vinte e cinco centaovos)	R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	PLASVALLE
87	GARRAFA PARA SUCO – 1,5 LITROS PLÁSTICO	UND	100	R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos)	R$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais)	PLASVALLE
88	GARRAFA PARA SUCO – 2,1 LITROS PLÁSTICO	UND	100	R$ 17,10 (dezessete reais e	R$ 1.710,00 (um mil e setessentos e dez	PLASVALLE

				dez centavos)	reais)	
89	PORTA SABÃO – TRIPLO PARA PIA DA COZINHA	UND	100	R$ 5,70 (cinco reais esetenta centavos)	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	PLASVALLE
90	SALEIRO	UND	100	R$ 5,70 (cinco reais esetenta centavos)	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	PLASVALLLE
91	PORTA OLEO	UND	100	R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	PLASVALLE
92	RALADOR DE VERDURAS GRANDE	UND	100	R$ 7,60 (sete reais e seeenta centavos)	R$ 760,00 (setencentos e sessenta reais)	PLASVALLE
93	TAUBA PARA CORTA CARNE MATERIALPLÁSTICO 27X38	UND	100	R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)	R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)	PLASVALLE
94	ABAFADOR DE ALIMENTOS MATERIAL PLÁSTICO – GRANDE	UND	100	R$ 14,25 (quatroze reais e vinte e cinco centavos)	R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)	PLASVALLE
95	ABAFADOR DE ALIMENTOS MATERIAL DEALUMINIO – MÉDIO	UND	100	R$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos)	R$ 2.261,00 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais)	HOTEL
96	TALHER – GRAFO E FACA – REFEIÇÃO ALUMÍNIO – CABO DE ALUMINIO	PAR	100	R$ 6,41 (seus reais e quarenta e um centavos)	R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)	HOTEL
97	COLHER REFEIÇÃO – MATERIAL ALUMINO	UND	100	R$ 7,12 (sete reais e duze centavos)	R$ 712,00 (setecentos e doze reais)	HOTEL
98	COLHER PARA SERVIR CABO DE ALUMINIO	UND	100	R$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos)	R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais)	HOTEL
99	POTE PARA SABONETE	UND	100	R$ 23,75 (vinte e tres reais e setenta e cinco centavos)	R$ 2.375,00 (dois mil e trezsentos e setenta e cinco reais)	PLASVALLE
100	COPO DE VIDRO – AMERICANO CX C/ 24 UND	CX	100	R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos)	R$ 2.660,00 (dois mil e seiscnetos e sessenta reais)	NADIR
101	XÍCARA – VIDRO PEQUENA	UND	100	R$ 3,80 (tres reais e oitenta centavos)	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)	NADIR
102	COLHER DE SOBREMESAS – ALUMÍNIO C/ CABODE PLASTICO	UND	100	R$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R$ 190,00 (cento e noventa reais)	HOTEL
103	EXPREMEDOR DE LARANJA – PLASTICO	UND	100	R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cincoi reis)	PLASSVALLE
104	BISNAGAS – DESCARTAVEIS DE 50 ML	UND	250	R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos)	R$ 1.402,50 (um mil e quatrocentos e dois reais e cinquienta centavos)	PLASVALLE
105	TAÇAS DE VIDRO	UND	100	R$ 7,60 (sete reais e sesetanta centavos)	R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)	NADIR
106	TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA	UND	50	R$ 44,65 (quarenta e quatro reais e	R$ 2.232,50 (dois mil e duzentos e trinta e	NADIR

				sesenta e cionco centavos)	dois reais e cinquenta centavos)	
107	TRAVESSA DE VIDRO MEDIA	UND	50	R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setetna e cinco reais)	NADIR
108	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UND	50	R$ 59,28 (cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)	R$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais)	NADIR
109	AMASSADOR DE ALHO	UND	30	R$ 23,75 (vinte e tres reais e setenta e cinco centavos)	R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)	PLASVALLE
VALOR TOTAL (LOTE 02):				**R$ 609.465,00 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, QSE, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios

Despesa:	
Unidade Gestora:	02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa/Atividade:	04.122.0003.2014.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	03 Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Programa/Atividade:	04.122.0003.2063.0000 Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo

Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	04 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade:	12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	06 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	8.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa/Atividade:	20.122.0003.2149.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	09 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Programa/Atividade:	12.361.0024.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 30%
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	11 FMS – Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento

definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA (CNPJ: 28.326.025/0001-07)
Sr. LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Francineide Maria de Abreu Barros
CPF: 019966 803-58
02 – Nome: Alinson Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.393-31